



A PEDAGOGIA SOCIAL COMO CONTRIBUIÇÃO PARA A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO NO AMBIENTE CARCERÁRIO

PRISCILA CORREA DA SILVA; SAMANTA SILVA DAS CHAGAS; ANDERSON
CARLOS ALFONSO BORGES

RESUMO

O estudo tem por objetivo abordar a pedagogia social e sua contribuição para a prática do pedagogo no ambiente carcerário. Assim, se fez necessário compreender a pedagogia social e suas abordagens no sistema prisional, identificar a atuação do pedagogo e analisar aspectos da pedagogia social. A metodologia adotada foi a análise documental, cuja intenção foi examinar e compreender algumas leis, para que delas fossem obtidas as informações necessárias de acordo com o problema de pesquisa proposto. Nesse sentido, houve a análise de que os documentos preveem a garantia de outro viés, que não está ligado apenas ao caráter punitivo, mas sim, como meio de oportunizar atividades educativas que fomentem a construção de saberes. Acredita-se que o pedagogo nessa perspectiva, é sim aquela pessoa humanizadora, que não está ali para julgar, mas sim, trazendo o ensinar para todos, onde perceba seu fazer pedagógico, e com ele aprenda, respeitando e valorizando as limitações de cada indivíduo. Portanto concluiu-se que a Pedagogia Social é o instrumento de inclusão social, que propicia oportunidades, desenvolvendo as potencialidades e intelectualidades dos sujeitos privados de liberdade, valorizando a vida, ressocializando e humanizando as relações dos sujeitos para com a sociedade.

Palavras-chave: Pedagogia social; Sistema prisional; Pedagogo.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa conduzir o leitor a buscar reflexões sobre a contribuição que a pedagogia social traz para a prática do pedagogo dentro do sistema penitenciário, objetivando desse modo, ao compreender a pedagogia social e suas abordagens no contexto prisional, de modo a identificar a atuação do pedagogo, e analisando aspectos da pedagogia social.

Para Souza (2014), a educação em presídios é um tema que tem pouca visibilidade, pois, quando o assunto é a discussão acerca da diminuição sobre a criminalidade no Brasil, surge então a ideia de que se deve apenas investir na educação de base. No entanto, as pessoas que se encontram em conflitos com a lei, e estão sob custódia do Estado dentro das unidades penais, também necessitam de formação.

O governo tem por obrigação arcar com atividades educativas, que exijam o olhar profissional de um pedagogo, que atua em ambientes não formais. No entanto, para que a atuação deste pedagogo seja eficaz, é necessária uma boa didática, recurso para sua aplicação e

principalmente contar com a colaboração dos funcionários, que muitas vezes, não acreditam na reeducação e incorporação do preso na sociedade (SANTOS, 2015).

Diferente do ambiente escolar, a educação carcerária é voltada para uma educação de adultos que visa à escolarização, formação e qualificação de presos, com o intuito que após o cumprimento do tempo de privação, possam reinserir-se no meio social e do trabalho. Diante disso, qual a contribuição da pedagogia social junto à atuação do pedagogo dentro do ambiente carcerário?

Vale destacar que, a relevância deste estudo foi possibilitar ao entendimento da pedagogia social como aquele aspecto que influencia positivamente para a prática do pedagogo na área prisional. A temática-problema é relevante para a formação de discentes da área de pedagogia, na medida em que mostra que esta vai além do ambiente escolar, e que a educação prisional pode ser ainda mais explorada, conscientizando também a sociedade de que a educação é um direito de todos, como afirma o Art. 205 da Constituição Federal de 1988.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Quanto à metodologia, se construiu a partir de uma abordagem qualitativa, voltada a uma análise documental, cuja intenção foi examinar e compreender algumas leis, para que delas pudessem ser obtidas as informações necessárias de acordo com o problema de pesquisa proposto.

Para a realização da pesquisa, adotou-se como procedimento metodológico a abordagem qualitativa do tipo análise documental. Segundo Mascarenhas (2012) a abordagem qualitativa, descreve o objeto de estudo com mais profundidade, é muito comum em estudos que envolvem o comportamento de um determinado indivíduo ou mesmo de um grupo social. Na pesquisa qualitativa, o pesquisador não abarca qualquer preocupação quantitativa, onde se preocupa especialmente em apreender informações que tragam maior profundidade nas exterioridades mais relevantes, como parte explicativa do fenômeno ressaltado.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Rodrigues & Abreu (2019) trazem a ideia de que cada indivíduo sejam eles: criança, jovem ou adulto, possui condições de gozar das oportunidades educativas direcionadas a satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Desta forma, a atuação por parte do educador no ambiente prisional tem assumido nos últimos tempos uma nova compreensão, onde a função do pedagogo na prisão é justamente desenvolver atividades que sejam eficazes e educativas, para que possa ocupar de forma proveitosa o tempo livre que os detentos possuem, para que assim no futuro estes tragam bons resultados.

Assim, a educação prisional tem a função de oferecer oportunidades de estudos, com o intuito de facilitar sua convivência com as outras pessoas, interagindo em sociedade, a fim de que após sua soltura, possam dar continuidade a sua educação sem muita dificuldade, permitindo-lhes uma maior probabilidade de se reinserir na sociedade, ou até mesmo adentrar ou ingressar no mercado de trabalho (RODRIGUES; ABREU, 2019).

Para Lima & Freitas (2016), o pedagogo precisa acreditar no seu papel de agente de transformação da sociedade, isto é, buscar difundir a educação, não somente alfabetizando ou educando, mas também carregando consigo a esperança de proporcionar aos egressos após o cumprimento de sua pena, se reintegrar-se ao meio social como sujeitos e cidadãos participativos. Portanto, o pedagogo pode contribuir mudando os pensamentos, bem como atitudes dos presos, ensinando-lhes os conhecimentos certos, para que haja a melhoria para o grupo social, excluindo-se a vontade deste em retornar ao mundo do crime.

Já Soares (2014), aborda a questão de que geralmente os detentos não tem interesse em

assistir as aulas, muitos, perdem a vontade em adquirir conhecimentos, e consequentemente optam por estudar na cadeia somente com um segundo interesse que é reduzir sua pena, ou até mesmo apenas para se distrair e passar o tempo, alguns até gostam dos professores, acabam por criarem vínculos de carinho e respeito, já que muitos não recebem atenção por parte dos colaboradores do presídio.

3.1 ANÁLISE DA PEDAGOGIA SOCIAL NO CONTEXTO PRISIONAL

De início, para compor esta análise, dentre os documentos selecionados, aquele que mais caracterizou a pedagogia social no cárcere, foi a Lei de Execução Penal 7.210/84. Diferentemente do que se pensa esta Lei não tem caráter apenas punitivo por parte do Estado, mas sim, conforme o artigo 1º da Lei, de “[...] proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984). Ou seja, traz como objetivo central a ressocialização do condenado ou internado ao convívio em sociedade.

É válido ressaltar que, a realidade das unidades prisionais necessita e precisa estar voltada a outros rumos, que não seja apenas o cumprimento da pena por parte do infrator, mas sim, recursos que faça com que este indivíduo que se encontram privado de liberdade, possa ter condições psicológicas, físicas e sociais de retornar a sociedade. Portanto, a educação é vista como o recurso ou a arma mais poderosa de criar no egresso uma esperança de um mundo melhor e mais digno (SOUZA; ORZECOWSKI, 2016).

Já a Seção V da referida Lei, traz a assistência educacional, e que de acordo com o artigo

17 diz que, “a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado” (BRASIL, 1984). Isto é, a educação na unidade penal é considerada uma das prestações básicas importantíssimas na vida dos egressos, ou seja, as prisões devem ser lugares onde esses detentos possam também desenvolver um vasto programa de atividades construtivas para um melhor desempenho intelectual e social.

Segundo Souza & Orzechowski (2016), uma das angústias vivenciadas pelos presos é justamente a falta de conhecimento em sua maioria, então diante disto, as unidades prisionais precisam oportunizar momentos e atividades educativas que possam fomentar a construção de saberes. Em contrapartida, a ociosidade na unidade penal, implica a não qualificação e dificuldades do aprendizado dos detentos, que muitas vezes não tiveram acesso e oportunidades de dar continuidade em seus estudos mundo afora.

É importante salientar que, um destes servidores atuantes no sistema penal é o profissional de pedagogia, que de acordo com Rego, Ferreira e Araújo (2020), precisa ter domínio de seu trabalho, conhecendo bem suas atribuições, e os desafios que possa vir a encontrar neste meio. Além de que, para sua boa prestação de serviços, este precisa ter um olhar diferenciado e um bom tratamento ao aluno do cárcere, já que muitas vezes vê no pedagogo um referencial humanizador que não o julga, mas sim, o impulsiona ao ensino-aprendizagem (REGO; FERREIRA; ARAÚJO, 2020).

O subitem 1.7.1 do documento trata das atribuições do Técnico de Reinserção Social de Educação, listadas desde o inciso I ao XIII. Dentre eles, o inciso I, nos chamou bastante atenção, quanto ao perfil de atuação do pedagogo, quando dispõe que este é responsável por “acompanhar a seleção das pessoas privadas de liberdade, junto ao corpo técnico, para desenvolvimento das atividades educativas” (BRASIL, 2020, p. 27). Estas atividades estão voltadas ao atendimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino profissionalizante, Ensino superior nas modalidades presencial e a distância e atividades ligadas ao meio artístico e cultural.

A pedagogia se origina do grego, que remete “aquele que conduz”, e para que haja essa compreensão, é preciso entender seu papel no sistema penal, como aquele profissional

agente de transformação de seu alunado, pondo em prática seus métodos educativos, que atenda esse egresso da melhor forma. Diante disto, a pedagogia sim se apresenta e ocupa os mais variados campos de atuação, seja ela docente, do ensino básico ao fundamental e entre outros (REGO; FERREIRA; ARAÚJO, 2020).

Como afirma Severo (2017), a pedagogia social, se ocupa de um pensar acerca de temas recorrentes ao processo de socialização humana, temas estes que ocorrem na esfera social, por meio de ferramentas que a educação não formal disponibiliza, ou seja, a pedagogia social se destina a grupos que se encontram em situação vulnerável e até mesmo de risco, e é por isso, que é necessária a realização de políticas públicas que promovam à inclusão de pessoas privadas do acesso à educação, dando-lhes condições de vivenciar uma troca dialógica entre aluno e professor, passando a conscientização de que a educação é um meio formativo para alcançar maiores oportunidades mundo afora.

Já o 2º, traz uma abordagem acerca do educador social, no qual se vê como responsável pela atribuição de variadas práticas, dentre elas e segundo o inciso IV traz a "realização de atividades sócio educativas, em regime fechado, semi-liberdade e meio aberto, para adolescentes e jovens envolvidos em atos infracionais" (BRASIL, 2009). Diante disso, um dos aspectos da Pedagogia social é voltado para a educação comunitária e popular.

Para tanto, a Pedagogia Social se encarrega de perceber seu fazer pedagógico e com ele aprender. O Educador social traz então a ideia do ensinar para todos, sejam eles adolescentes ou adultos infracionais, desde que respeitadas suas limitações individuais, para que assim possa haver uma harmonia do ensino-aprendizado, onde professor e aluno aprendem juntos (ARAÚJO, 2017).

Por conseguinte, o projeto de Lei 5.346/2009 também traz no Art. 2º, inciso V, a prática do Educador Social voltada a "realização de programas e projetos educativos destinados a população carcerária" (BRASIL, 2009). Isto se explica na medida em que, os projetos educativos são voltados para que estes detentos possam trabalhar, bem como estudar, já que na medida em que ambos ocorrem, há uma influência em sua redução de pena.

Portanto, Araujo (2017) reconhece que a Pedagogia Social no cárcere é aquela conhecida como a pedagogia "da volta por cima", isto em virtude de que a população carcerária vê na educação, um meio de alcance a esperança, onde assim possam voltar de cabeça erguida ao convívio social, passando a vencer seus medos e preconceitos.

4 CONCLUSÃO

A pesquisa em questão teve como objetivo compreender a pedagogia social, como aquela que contribui para a prática do pedagogo, na medida em que ela se expõe como instrumento de inclusão social, onde busca proporcionar oportunidades, desenvolvendo as potencialidades e intelectualidades dos sujeitos privados de liberdade, dando valorização a vida, ressocializando e humanizando as relações dos sujeitos para com a sociedade.

Acreditou-se que o tema foi de fundamental importância, porque apresentou um leque de informações de aspectos da pedagogia no cárcere que até então não havia sido explorado pelas autoras dessa obra, afinal, no decorrer dessa trajetória acadêmica fora vivenciado muito o ambiente escolar tanto na prática, quanto na teoria. A partir do momento que houve "um mergulho" no ambiente não escolar, em especial no cárcere, houve a percepção de que a educação age como um meio de transformação do sujeito, e que os futuros pedagogos aqui em formação podem sim explorar sim este ambiente, sem medos e até mesmo preconceitos a classe que ainda hoje a sociedade, trata como marginalizada.

Como a pedagogia prisional foi algo novo para este percurso, de fato foram encontradas dificuldades em localizar outros documentos que dessem o suporte ao tema, não por falta de leitura, mas sim por não saber de fato, quais documentos seriam ideais para compor

esta análise. Portanto, a importância desta obra se dá em virtude de que o direito a educação deverá contemplar a todas as esferas, e com a esfera prisional não é diferente, afinal, são seres humanos que assim como no ambiente escolar, precisam de formação e qualificação para o mercado de trabalho, e os pedagogos agem como os agentes responsáveis em preparar este detento de volta ao convívio social, mostrando a eles que podem sim se reintegrar de forma digna e honesta.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Margareth Martins de. Pedagogia social e sistema socioeducativo: diálogos possíveis. **Revista Pedagogia Social UFF**, [S.l.], v. 3, n. 1, mai 2017.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 set. 2022.

BRASIL, Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 17 set. 2022.

BRASIL, Projeto de Lei nº 5346 de 03 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação da profissão de educador e educadora social e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=437196> Acesso em: 08 nov. 2022.

LIMA, Karla Aparecida de; FREITAS, Maria Cecília Martinez Amaro. A atuação do pedagogo na educação prisional. **Revista Educação Ciência e Inovação**. v. 1 n. 1 (2016). In: I MOSTRA CIENTÍFICA DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIEVANGÉLICA. Disponível em: <http://anais.unievangelica.edu.br/index.php/pedagogia/article/view/4438> Acesso em 10 set. 2022.

MASCARENHAS, Sidnei Augusto. Metodologia, métodos e técnicas de pesquisa. **Metodologia científica**. São Paulo: Pearson, 2012. p. 33-57.

REGO, Joana D'arc da Silva; FERREIRA, Marislayne Thâmilley Fernandes; ARAÚJO, Leda Lys Silva. As competências do pedagogo inserido no complexo penitenciário de pedrinhas em São Luís-Ma: principais desafios e metodologias de ensino. **Revista Humanas**. Paço do Lumiar, MA: IESF, v. 7, n. 13, p. 46-68, jul. 2020.

RODRIGUES, Beatriz de Moraes; ABREU, Sandra Elaine Aires de. **Pedagogia hospitalar, prisional e empresarial**: campos de atuação do pedagogo. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Centro Universitário de Anápolis, 2019.

SANTOS, Larissa Andrade dos. Limites e possibilidades da pedagogia no cárcere: a contribuição do trabalho educativo para a (re) construção da cidadania. In: VII FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA. Campina Grande, Vol. **Realize editora** 1 Ed. 4, [...]. Campina Grande. 2015.

SANTOS, Willian Lima. O papel do pedagogo dentro do sistema penitenciário. **Revista**

Científica da FASETE, 2015.

SEAP – Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Pará. **Portaria PR nº368/2020**. Dispõe sobre a instituição do “Manual de Procedimentos Operacionais: normas e rotinas de segurança para unidades prisionais do Estado do Pará” e dá outras providências. PARÁ: SEAP, 2020. Disponível em: <https://www.seap.pa.gov.br>. Acesso em: 06 nov. 2022.

SOARES, Kelly Cristine da Cruz. A importância da atuação do pedagogo no sistema prisional.

Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, 2014.

SOUZA, Aline Freire de. 2014. . Projeto de Pesquisa apresentado a Universidade Federal do Pará, no Eixo Temático VI: Educação e Movimentos Sociais: ações educativas em ambientes não escolares.

SOUZA, Jussara Aparecida de; ORZECOWSKI. **Educação no cárcere**: entre o direito e especificidades de mulheres privadas de liberdade na perspectiva da pedagogia social. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, UNICENTRO.